



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes

DECRETO Nº 759/79

de 12 de setembro de 1979

Desapropria por utilidade pública um terreno localizado no perímetro urbano desta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL-DE EDUARDO GOMES-RN, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 5º, letra "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 590, § 2º, item II do Código Civil Brasileiro.

D E C R E T O :

Artigo 1º - Fica desapropriado por utilidade pública, nos termos do artigo 5º, letra "m" do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, combinado com o artigo 590, § 2º, item II do Código Civil Brasileiro, um terreno localizado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões: ao norte com a rua Professor Clementino Câmara medindo 65,00m; ao sul com a rua Capitão Bastos medindo 65,00m; a leste com a rua Manoel Costa medindo 100,00m; a oeste com a rua Brigadeiro - Couto medindo 100,00m, totalizando uma área de 6.500m² (seis mil e quinhentos metros quadrados).


Artigo 2º - Destina-se a área desapropriada, para construção de um estabelecimento oficial estadual do 1º grau, da quinta (5a) a oitava (8a) séries, bem como um curso profissionalizante de 2º grau.

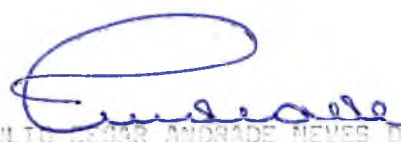
Artigo 3º - Obriga-se o Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 32, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei nº 2.736, de 21 de maio de 1956 a indenizar o terreno desapropriado.

Artigo 4º - O Chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de praticar os atos necessários a efetivação desapropriatória na conformidade da legislação civil.

Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Eduardo Gomes-RN, 12 de setembro de 1979


ANTENOR NEVES DE OLIVEIRA
Prefeito


JULIO CESAR ANDRADE NEVES DE OLIVEIRA
Secretário